



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= LEI nº 512 =

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de NCr\$ 53,50 (Cinquenta e três cruzeiros novos e cinquenta centavos), consignados em verbas e títulos próprios, assim discriminados:-

111/3.2.5.0.8.9	Salário Família .....	36,00
115/3.2.5.0.8.9	Salário Família .....	2,50
232/3.2.5.0.8.9	Salário Família .....	<u>15,00</u>

TOTAL ..... NCr\$ 53,50

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do artigo precedente, serão os do provável excesso de arrecadação ou outros com que possa dispor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1968

*Felinto Eusébio Martins*  
FELINTO EUSÉBIO MARTINS  
Prefeito Municipal